



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LbJNOYz4Q0fZw&chave2=Ug98cwsph.-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36527092504-MARCIO TANAJURA|61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS|26013701814-GUSTAVO RODRIGUES ZINN
12700529855-MARCELO CASTRO DOS SANTOS|00891488944-JOSE ROBERTO MATEUS JUNIOR|40225453053-ANGELO FELIPE BARBOSA MOLETA
29296807840-ELIAS LAGES DE MAGALHAES NETO|59232110172-PORFIRO JOSE BORGES ALVES NETO|14437261844-LUIZ AUGUSTO CORREA GALVAO ROSSI

POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Companhia Fechada
(Em fase de constituição)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Realizada em 10 de abril de 2023.

- Data, hora e local:** Aos 10 de abril de 2023, às 10:00 horas no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, na Rua Arno Weege, nº 89, Sala 5, Bloco C, CEP 89107-000.
- Presenças:** Presentes a totalidade das acionistas fundadoras e subscritoras do capital social inicial da Companhia ora em organização, conforme qualificados abaixo e nos respectivos Boletins de Subscrição de Ações, que são parte integrante da presente Ata, na forma de **Anexo I**.
- Mesa:** Presidente da Mesa: **Marcelo Castro Dos Santos**; Secretário da Mesa: **José Roberto Mateus Junior**.
- Convocação:** Dispensada a convocação, em face da presença de todas as Acionistas subscritoras, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- Ordem do dia:** (i) aprovar a constituição de uma sociedade por ações; (ii) aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (iii) aprovar o capital social; (iv) aprovação da constituição do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus respectivos membros; e (v) demais assuntos correlatos à constituição da Companhia.
- Deliberações:** Iniciada a Assembleia, as acionistas subscritoras presentes **aprovaram**, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:
 - A constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.**, sociedade de propósito específico que terá sede no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, na rua Arno Weege, nº 89, Sala 5, Bloco C, CEP 89107-000.
 - O projeto de Estatuto Social da Companhia, que constitui o **Anexo II** da presente Ata, dando-se, assim, por efetivamente constituída a **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



iii) O capital social da Companhia, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas pelas acionistas subscritoras presentes, da seguinte forma:

a) a Acionista **ENGEFORM ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-910 (**“ENGEFORM”**), subscreve e integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente Ata como **Anexo I**;

b) a Acionista **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.333.769/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.421, 7º Andar – Cj. 714b, Jardim Paulista, CEP 01401-001 (**“ENCALSO”**), subscreve e integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente Ata como **Anexo I**;

c) a Acionista **HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.167.009/0001-21, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Jacobina, nº 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, Rio Vermelho, CEP 41940-160 (**“HYDROSISTEM”**), subscreve e integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente Ata como **Anexo I**;

d) a Acionista **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S.**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.863.538/0001-77, com sede na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Praça Gilson Ribeiro de Machado, nº 15, quadra 5-A, lote 11, sala NB LI-01, CEP 75680-012 (**“SENHA”**), subscreve e integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente Ata como **Anexo I**; e



e) a acionista **HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.919.437/0001-01, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, n.º 400, 5º andar, sala 504 parte, Boa Vista, CEP 90480-900 (**“HABITASUL”**), subscreve e integraliza, neste ato, 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente Ata como **Anexo I**.

- iv) A criação do Conselho de Administração da Companhia, composto por 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, os quais são nomeados neste ato para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e, por conseguinte, deliberam pela aprovação da eleição, para o cargo de **membros titulares** do Conselho de Administração: **(a) MARCELO CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.568.265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.005.298-55, com escritório e domicílio na e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano - CEP 01452-910; **(b) MARCIO TANAJURA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.093.545, inscrito no CPF/ME sob o n.º 365.270.925-04, residente e domiciliado na Rua Barro Vermelho, n.º 386 – apto. 36 - Rio Vermelho, cidade de Salvador, Estado da Bahia - CEP 41940-340; **(c) ELIAS LAGES DE MAGALHÃES NETO**, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.118.028-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 292.968.078-40, com escritório e domicílio na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931 – 1º Andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 01452-001, **(d) PORFIRO JOSÉ BORGES ALVES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 3137720 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.321.101/72, com escritório e domicílio na Rua 37, n. 545, Edifício Recanto Real, apto. 104, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-390; e **(e) JOSÉ ROBERTO MATEUS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4879416, inscrito no CPF/ME sob o n.º 00891488944, residente e domiciliado na Avenida Búzios, 430, apto 101, Bairro Jurerê, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 88053-300, bem como os seus respectivos membros suplentes, quais sejam: **(a) GUSTAVO RODRIGUES ZINN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.990.091-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.137.018-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano - CEP 01452-910, como suplente de **Marcelo Castro dos Santos**; **(b) LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.676.516 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 144.372.618-44, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3421, 8º andar, Jardim Paulista, São Paulo, capital, CEP 01401-001, como suplente de **Elias Lages De Magalhães Neto**; **(c) ALICE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 14.743/D CREA-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.266.041-87, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, como suplente de **Porfiro José Borges Alves Neto**; e **(d) ANGELO FELIPE BARBOSA MOLETA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1018522274, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 402.254.530-53, casado, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 532, apartamento 201, bairro Independência, Porto Alegre/RS, como suplente de **José Roberto Mateus Junior**.

Entre os membros titulares do Conselho de Administração ora eleitos, o Sr. **MARCELO CASTRO DOS SANTOS** foi indicado pelas acionistas **ENGEFORM, ENCALSO, HYDROSISTEM** e **SENHA** para assumir a presidência do Conselho de Administração, na forma e período determinados no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, indicação que fora aprovada pela acionista **HABITASUL**.

Os conselheiros titulares e suplentes ora eleitos são empossados nesta data, conforme os Termos de Posse que integram a presente Ata como **Anexo III**, aceitaram os respectivos cargos e declararam, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e no inciso II do artigo 37, da Lei nº 8.934 /1994, que: **(a)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que as impeçam de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; e **(b)** possuem reputação ilibada. Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

As acionistas determinarão, em Assembleia Geral Extraordinária, a verba global e anual de remuneração dos membros do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

- v) Autorizar a Administração da Companhia a promover todos os atos complementares e necessários para os registros e arquivamento junto aos órgãos competentes para o regular funcionamento da Companhia.
- vi) Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia, em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
7. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos subscritores. Assinaturas: Presidente: Marcelo Castro Dos Santos; Secretário: José Roberto Mateus Junior. Acionistas Subscritores: Engeform Engenharia Ltda., Encalso Construções Ltda., Hydrosistem Engenharia Ltda., Senha Engenharia & Urbanismo S.S. e Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Pomerode/SC, 10 de abril de 2023.

Mesa

MARCELO CASTRO DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ ROBERTO MATEUS JUNIOR

Secretário

ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.

ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.

**HYDROSISTEM
ENGENHARIA LTDA.**

**SENHA ENGENHARIA &
URBANISMO S.S.**

**HABITASUL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Visto do Advogado:

Antônio Leonardo Lins Pontes Vieira
OAB/SP 357.811



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



ANEXO I

POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

(Em fase de constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do capital social de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.**, realizada em 10 de abril de 2023.

Acionistas	Ações Ordinárias subscritas	Total Integralizado	Forma de Integralização
Acionistas ENGEFORM ENGENHARIA LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu procurador, Sr. Marcelo Castro dos Santos , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.568.265 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.005.298-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório e domicílio comercial localizado na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.	900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 900.000,00 (novecentos mil ações ordinárias, reais).	À vista, em moeda corrente nacional.
<hr/> ENGEFORM ENGENHARIA LTDA. p. Marcelo Castro Dos Santos			



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

<p>ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.333.769/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n.º 3.421, 7.º Andar – Cj. 714b, Jardim Paulista, CEP 01401-001, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por, Sr. Elias Lages De Magalhães Neto, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.118.028-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 292.968.078-40, e Sr. Luiz Augusto Corrêa Galvão Rossi, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.676.516 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 144.372.618-44, ambos com escritório e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n.º 3.421, 7.º Andar – Cj. 714b, Jardim Paulista, CEP 01401-001.</p> <p style="text-align: center;">ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.</p> <p style="text-align: center;">p. Elias Lages de Magalhães Neto / Luiz Augusto Galvão Correa Rossi</p>	900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).	A vista, em moeda corrente nacional.
<p>HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.167.009/0001-21, com sede na Rua Jacobina, n.º 160, Ed. Maximino Perez Garrido, 4.º andar, Rio Vermelho, cidade de Salvador, Estado da Bahia - CEP 41940-160, neste ato representada por seu administrador, Marcelo Adorno Farias, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional n.º 27683, inscrito no CPF/ME sob o n.º 616.345.735-87, com escritório e domicílio na Rua Jacobina, n.º 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4.º andar, Rio Vermelho, cidade de Salvador, Estado da Bahia – CEP 41940-160.</p> <p style="text-align: center;">HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA.</p> <p style="text-align: center;">p. Marcelo Adorno Farias</p>	900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).	A vista, em moeda corrente nacional.
<p>SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S., sociedade simples, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.863.538/0001-77, com sede na Cidade de Caldas Novas, Estado</p>	900.000 (novecentas mil)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil)	A vista, em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

de Goiás, na Praça Gilson Ribeiro de Machado, nº 15, Quadra 5-A, lote 11, sala NB LJ-01, CEP 75680-012, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por sua Presidente, Sra. Alice Araújo Rodrigues da Cunha Rinaldi, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 14.743/D CREA-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.266.041-87, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na mesma cidade, na 11ª Avenida, nº 835, Setor Universitário.	ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	reais).	
<p style="text-align: center;">SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S. p. Alice Araújo Rodrigues da Cunha Rinaldi</p> <p>HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.919.437/0001-01, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Carlos Gomes, nº 400, 5º andar, sala 504 parte, Boa Vista, CEP 90.480-900, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seus administradores, Sr. José Roberto Mateus Junior, brasileiro, em união estável, diretor de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01343772222, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.914.889-44, e Sr. Ângelo Felipe Barbosa Moleta, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1018522274 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.254.530-53, ambos com escritório e domicílio na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Carlos Gomes, nº 400, 5º andar, sala 504 parte, Boa Vista, CEP 90480-900.</p> <p style="text-align: center;">HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA p. José Roberto Mateus Junior / Ângelo Felipe Barbosa Moleta</p>	900.000 (novecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).	À vista, em moeda corrente nacional.

15/05/2023

ANEXO II

“POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.”

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A “POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A.” é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º - A Companhia terá sede no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, na rua Arno Weege, n.º 89, Sala 5, Bloco C, Edifício Europa Platz, Centro, CEP 89107-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, ou escritórios administrativos em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de realizar a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como eventuais serviços complementares e a exploração de atividades acessórias afins.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração determinado equivalente à vigência do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado com o Município de Pomerode/SC, oriundo da Concorrência Pública nº 012/2022.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo 4º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- (a) tomar as contas da administração da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) deliberar quanto à eleição ou reeleição de membros do Conselho de Administração, quando for o caso; e
- (d) estabelecer a remuneração global dos membros dos órgãos de administração da Companhia.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem, segundo a forma prevista em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Artigo 9º - A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, por qualquer acionista que represente, ao menos, 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia e por qualquer dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, devendo, em adição às formalidades legais da Lei de Sociedade por Ações, a convocação ser enviada por escrito a todas as acionistas mediante e conforme procedimentos e endereços estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único - A convocação deverá indicar toda a documentação que possa ser necessária para as discussões da respectiva Assembleia Geral de Acionistas. Tal documentação será fornecida pela Companhia com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, e, se necessário, será acompanhada de justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes, que indicará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 12 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, na forma do Artigo 125, da Lei das Sociedades por Ações, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante e, caso não alcançado esse quórum, será novamente convocada, em segunda convocação, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos contados da nova convocação, com qualquer número de acionistas, exceto se quórum maior for exigido em Lei.

Parágrafo Único - Fica facultado às acionistas instalarem a Assembleia Geral por qualquer meio híbrido ou online que permita a comunicação clara e simultânea de todos os presentes, conforme previsto no artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, ou em outra norma que vier a regular a matéria.

Artigo 13 - Observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Capítulo III, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia, exceto se quórum maior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Artigo 14 - Sem prejuízo de outras matérias previstas no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na Lei das Sociedades por Ações, as matérias a seguir serão obrigatoriamente submetidas à prévia deliberação em Assembleia Geral da Companhia e suas respectivas aprovações estarão sujeitas ao voto afirmativo favorável de Acionistas titulares de Ações representativas de percentual superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia (ou seja, 1 (uma) ação com direito a voto além de ações que representem 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia):

- (a) aprovação e/ou alteração do Plano de Negócios da Companhia;
- (b) aumento do capital social, redução do capital social de forma desproporcional entre as Acionistas, resgate ou recompra de Ações, com exceção das seguintes situações, que poderão ser aprovadas por maioria simples de votos: (i) Aportes de Capital já contemplados no Plano de Negócios da Companhia, nos termos e condições previstos no Plano de Negócios, e (ii) Aportes de Capital previstos em cada Orçamento Anual da Companhia, Orçamentos Anuais os quais conterão o detalhamento dos aportes de capital a serem feitos pelas acionistas no exercício imediatamente subsequente, seguindo-se sempre os parâmetros do Plano de Negócios;
- (c) alteração do montante dos aportes de capital e/ou investimentos financeiros a serem realizados pelas Acionistas que sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor indicado para cada grupo de despesa constante do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios (corrigidos pela variação do IPCA desde a assinatura do Acordo de Acionistas);
- (d) emissão de nova espécie e/ou classe de Ações, debêntures conversíveis ou não em ações, partes beneficiárias conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, outorga de opção de compra de ações e todo e qualquer outro valor mobiliário que a Companhia possa emitir, alteração de direitos e/ou privilégios relativos às Ações e ou quaisquer dos valores mobiliários de emissão da Companhia anteriormente referidos;
- (e) criação ou outorga de opções ou de outros direitos de subscrição de Ações ou autorização de qualquer forma de gravame sobre as Ações detidas pelas Acionistas, incluindo para fins de outorga de Garantia pelos Acionistas, exceto se e conforme detalhadamente previsto no Plano de Negócios;
- (f) emissão de Ações, valores mobiliários e/ou quaisquer dos títulos de emissão da Companhia anteriormente referidos sem direito de preferência aos antigos acionistas, para fins do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) negociação, resgate, cancelamento e/ou amortização de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conversíveis ou não;
- (h) grupamento, desdobramento e conversão de Ações de emissão da Companhia;
- (i) aprovação da remuneração global dos administradores e implementação de planos de remuneração baseada em ações e/ou outros planos de incentivos de longo prazo, incluindo, sem limitação, planos de remuneração variável;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

- (j) aprovação anual das contas da administração, das demonstrações financeiras de elaboração obrigatória pela Companhia, conforme estabelecido pela Lei das Sociedades por Ações, e da destinação dos resultados, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;
- (k) distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio, lucros e/ou outros proventos pela Companhia, bem como a retenção e/ou a capitalização de lucros, dividendos (salvo os dividendos obrigatórios previstos em Lei ou no Estatuto Social) e/ou de reservas da Companhia, exceto se e conforme previsto no Plano de Negócios;
- (l) mudança na política de distribuição de dividendos, exceto se a mudança estiver prevista no Plano de Negócios da Companhia;
- (m) investimento, aquisição, contratação ou obrigação de a Companhia adquirir qualquer forma de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica;
- (n) aprovação de transações, operações ou negócios entre a Companhia e as Partes Relacionadas, exceto em relação às Transferências Permitidas e às transações expressamente previstas no Plano de Negócios, de acordo com seus termos e parâmetros;
- (o) alienação ou oneração de quaisquer bens ou ativos da Companhia, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, que represente valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no último balanço patrimonial auditado da Companhia, exceto se e conforme previsto no Orçamento Anual e/ou no Plano de Negócios;
- (p) aprovação da contratação, pela Companhia, de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades, inclusive a outorga de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações para a Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual e/ou no Plano de Negócios;
- (q) aprovação da contratação, pela Companhia, de empréstimos, financiamentos e/ou a constituição de dívidas pela Companhia que resultem na necessidade de outorga de Garantias por parte dos Acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas, bem como a aprovação dos termos das Garantias a serem exigidas para a contratação dos referidos empréstimos, financiamentos e/ou constituição de dívidas;
- (r) celebração de operações estranhas aos Negócios da Companhia, pela Companhia e/ou por qualquer pessoa jurídica na qual a Companhia detenha participação societária;
- (s) confissão ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de forma ampla, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial ou instituto similar;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

- (t) abertura de capital da Companhia e a aprovação de qualquer proposta relativa ao registro de ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão;
- (u) transformação, fusão, cisão, incorporação societária ou de ações, drop-down, conferência de ações e/ou ativos, ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, bem como dissolução e/ou liquidação da Companhia;
- (v) a alteração do Estatuto Social na parte que regula (i) a diversidade de espécies e/ou classes de Ações, ou no tocante a qualquer matéria que prejudique direitos garantidos pelo presente estatuto e do Acordo de Acionistas; e
- (w) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social, que resultem em (i) modificação do número de cadeiras, regras de funcionamento e competência dos órgãos da Companhia; (ii) modificação de disposições referentes à diversidade de espécies e/ou classes de Ações; e/ou (iii) qualquer prejuízo aos direitos garantidos pelo Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, sendo que as acionistas orientarão as suas decisões e o exercício de seu direito de voto na Companhia.

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sendo certo que cada acionista detentor de ações representativas de 20% (vinte por cento) do capital social terá o direito de indicar um membro e um suplente para integrar o Conselho de Administração, sendo que qualquer uma delas perderá automaticamente tal direito caso sua participação no capital social da Companhia seja reduzida a menos do que 15% (quinze por cento) do capital social.

Artigo 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado e de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Caso algum dos membros do Conselho de Administração tenha seu mandato interrompido por qualquer motivo, o seu suplente assumirá o mandato e deverá permanecer no cargo pelo período necessário para completar o mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo 1º - Cada acionista terá direito exclusivo de destituir, com ou sem justa causa, o conselheiro que tenha indicado para a Companhia, bem como indicar substituto para aquele que tiver destituído, hipótese em que as acionistas deverão aprovar e votar, em conjunto, pela destituição e substituição do referido conselheiro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Parágrafo 2º - Cada uma das acionistas se obriga a exercer seu direito de voto de forma a eleger os membros do Conselho de Administração indicados pelas demais acionistas, nos termos previstos neste artigo, sendo certo que as acionistas se obrigam a não exercer o direito de solicitar que a eleição do Conselho de Administração da Companhia seja realizada através do mecanismo de voto múltiplo previsto na Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 18 - A presidência do Conselho de Administração será rotativa e com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo que a eleição de cada Presidente obedecerá ao rito previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 1 (uma) vez por mês durante o primeiro ano de vigência da Companhia e pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses nos demais anos, incluindo para examinar e se manifestar sobre o relatório da administração, sobre as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia até o encerramento do primeiro trimestre de cada exercício social, e, extraordinariamente, mediante solicitação escrita de seu Presidente ou de qualquer de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia ou em outro lugar ou formato (vídeo conferência) que seja acordado por todos os Conselheiros, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 24 abaixo. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas por Conselheiro eleito entre os presentes à reunião, por maioria simples de votos.

Artigo 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia, seja em primeira ou segunda convocação, deverão ser precedidas de convocação escrita, juntamente com a respectiva ordem do dia, enviada a todos os Conselheiros, com aviso de recebimento ou por correspondências eletrônicas (e-mails), neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. Independentemente das formalidades previstas no Artigo 20, será



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício.

Artigo 21 - Todas as Atas das Reuniões do Conselho de Administração e respectivas deliberações serão lavradas no correspondente livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 22 - As Reuniões do Conselho de Administração instalam-se, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 23 - Em caso de ausência ou incapacidade temporária de um membro do Conselho de Administração, esse será substituído pelo seu suplente.

Artigo 24 - O Presidente poderá determinar a realização de Reuniões do Conselho de Administração de forma semipresencial nos termos do art. 1.080-A da Lei 10.406/2002 e da Instrução Normativa nº 79 de 14 de abril 2020 do DREI, sempre que solicitado por qualquer membro do Conselho de Administração ou, por qualquer outra razão que impeça a realização do conclave de forma presencial, sendo assegurada a participação e deliberação dos membros do Conselho de Administração à distância, mediante utilização de aplicativo digital de videoconferência.

Parágrafo 1º - No caso de realização de Reunião semipresencial, deverão ser observadas as seguintes disposições: i) a respectiva convocação deverá detalhar todos os dados necessários para acesso à plataforma digital de videoconferência e à Reunião; ii) a Reunião deverá ser gravada pelo aplicativo digital e a respectiva mídia arquivada na sede da Companhia; e iii) a deliberação dos Conselheiros poderá ser formalizada por meio de voto escrito ou por manifestação verbal, no aplicativo digital de videoconferência utilizado para a reunião.

Parágrafo 2º - Em todos os casos de Reunião semipresencial, será assegurada aos conselheiros a possibilidade de participação e deliberação na Reunião na forma presencial na sede da Companhia.

Artigo 25 - A menos que todos os Conselheiros estejam pessoalmente presentes na reunião e concordem com a deliberação sobre a matéria não incluída na ordem do dia, o Conselho de Administração somente deliberará acerca das matérias constantes da ordem do dia.

Artigo 26 - Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação da maioria simples dos membros do Conselho de Administração:

- i)** Celebração, pela Companhia, de contrato(s) de qualquer natureza, autorização para assunção de responsabilidade ou obrigação da Companhia e/ou a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia que, em um ou mais atos e/ou contratos, envolva valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não esteja expressamente previsto no Orçamento Anual e Plano de Negócios;
- ii)** Seleção, contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- iii)** Aprovação da versão do Orçamento Anual apresentado pela Diretoria, que será submetido à deliberação em Assembleia de Acionistas, que deverá seguir sempre as diretrizes do Plano de Negócios, com os valores, contudo, ajustados para refletir a realidade de cada exercício social; e
- iv)** Abertura de filiais da Companhia.
- v)** Alteração dos métodos ou práticas contábeis ou fiscais seguidos pela Companhia, exceto quando necessária para adequação à Lei aplicável ou por solicitação do auditor independente da Companhia de forma fundamentada e por escrito;
- vi)** Outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da Companhia, a não ser que já esteja prevista no Plano de Negócios aprovado e/ou aprovado pela Assembleia Geral da Companhia;
- vii)** Propositura de ações judiciais e procedimentos arbitrais pela Companhia, bem como a celebração pela Companhia de acordos no âmbito de tais ações ou procedimentos cujo valor em discussão exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); exceto no caso de ações judiciais impetradas pela Companhia no curso normal dos seus negócios, para a cobrança de valores devidos a esta, seja por clientes ou fornecedores.

Artigo 27 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto. O Presidente do Conselho de Administração terá direito a apenas 1 (um) voto, computado igualmente aos votos dos demais membros e não será considerado como voto de minerva em qualquer deliberação.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) membros, os quais serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, com os poderes conferidos pela lei aplicável, de acordo com o presente Estatuto Social e com Acordo de Acionistas existente. As acionistas **ENGEFORM, ENCALSO, HYDROSISTEM** e **SENHA** terão o direito de indicar 2 (dois)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Diretores e a acionista **HABITASUL**, enquanto detiver uma participação acionária mínima de 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, terá o direito de indicar 1 (um) membro da Diretoria.

Parágrafo Único – As Acionistas terão o direito de vetar as indicações acima, desde que de forma justificada e por escrito. Caso haja divergência relativa ao veto apresentada, a controvérsia será resolvida através do mecanismo de solução de impasses previsto na Cláusula 7ª do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 29 - Os diretores não terão designação específica.

Artigo 30 - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 31 - Observada a Legislação Aplicável, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, a Diretoria será responsável pela representação e administração da Companhia, no curso normal dos negócios sociais, devendo responder ao Conselho de Administração. A Diretoria terá os poderes residuais, atribuições e autoridade para decidir sobre todas as matérias necessárias à condução dos negócios ordinários da Companhia, bem como para deliberar, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, sobre as matérias não expressamente previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na Legislação Aplicável como de competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 32 - A remuneração dos membros da Diretoria deverá ser decidida em Reunião do Conselho de Administração, observada a remuneração global da Companhia aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 33 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34 - Caberá aos membros da Diretoria, sempre mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) diretores:

- (a) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (b) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

- (c) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem responsabilidade para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, desde que estejam de acordo com o curso normal dos negócios da Companhia; e
- (d) realizar todos os demais atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia, desde que estejam de acordo com o curso normal dos negócios da Companhia.

Artigo 35 - A prática dos atos elencados no Artigo 26 deste Estatuto Social é condicionada à prévia deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 36 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, por:

- (a) Quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto;
- (b) Por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com um procurador; ou
- (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Único - A nomeação de procuradores deverá ser feita mediante a assinatura, em conjunto, de 2 (dois) Diretores, por meio de instrumentos de mandato, especificando com precisão os poderes conferidos e os limites de utilização. À exceção dos mandatos para fins judiciais, todas as procurações terão prazo certo de validade, limitado a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal da Companhia não operará em caráter permanente. O Conselho Fiscal será eleito em assembleia de acionistas mediante solicitação de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros e 03 (três) substitutos eleitos em assembleia de acionistas, com mandato de um ano.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá os deveres e obrigações que lhe são conferidos por lei, sendo seus honorários fixados pela Assembleia Geral que o elege.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 38 - O exercício social da companhia terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 39 - Os dividendos atribuídos às acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 40 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Artigo 41 - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que deverá determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e fixar sua remuneração, e eleger o Conselho Fiscal que irá atuar durante a fase de liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, sendo esta Companhia regida pela Lei das Sociedades por Ações e por



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

outras disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

CAPÍTULO X

TENTATIVA DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 44 - Tentativa de Solução Amigável. As Acionistas e a Companhia envidarão seus melhores esforços para alcançar um acordo sobre qualquer disputa, controvérsia ou demanda oriunda, ou, de qualquer modo, relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, à existência, validade, rescisão, ou violação do presente Estatuto Social (“Controvérsia”).

Parágrafo 1º - Havendo Controvérsia, qualquer parte deste Estatuto Social poderá notificar a(s) outra(s) parte(s) para que se reúnam no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a fim de buscarem, com ou sem o auxílio de mediador, uma solução amigável da Controvérsia.

Parágrafo 2º - As partes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação citada no Parágrafo Primeiro acima, para solucionar a Controvérsia amigavelmente.

Artigo 45 - Arbitragem. Em não se logrando êxito na tentativa de acordo amigável prevista no artigo 44 acima, a Controvérsia, será submetida à arbitragem, sendo que as seguintes disposições deverão ser observadas pelas acionistas e a Companhia:

- (a) A arbitragem será conduzida segundo as regras e procedimentos estabelecidos pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB.
- (b) O procedimento de arbitragem será conduzido por um tribunal arbitral composto de três árbitros. Caberá ao(s) requerente(s) indicar(em) um coárbitro e ao(s) requerido(s), o outro coárbitro. O terceiro coárbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral, será nomeado, em conjunto pelos dois coárbitros previamente nomeados. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro, o presidente da Câmara CAMARB nomeará e indicará o terceiro árbitro.
- (c) A Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, fica neste ato escolhida como sede dos procedimentos de arbitragem. A arbitragem será de direito, vedado o julgamento por equidade. A sentença arbitral será pronunciada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, segundo os requisitos da Lei nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem Brasileira”). Exceto conforme previsto na Lei de Arbitragem Brasileira, nenhum recurso será interposto contra a sentença de arbitragem, a qual terá, para as partes da arbitragem, força de uma sentença final, vinculante e inapelável. As acionistas e a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Companhia concordam com a aplicação do Regulamento de Arbitragem Expedita da CAMARB para arbitragens cujo valor em litígio seja inferior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

- (d) O idioma da arbitragem será o português. A legislação aplicável à arbitragem e a este Estatuto Social será a legislação da República Federativa do Brasil.
- (e) Cada parte da arbitragem arcará com seus custos e despesas, nos termos do Regulamento de Arbitragem da CAMARB. Na sentença arbitral, o tribunal arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo reembolso de custos e despesas incorridas para e com a arbitragem, inclusive honorários advocatícios de sucumbência razoáveis, cujo montante será fixado pelo tribunal arbitral.
- (f) As partes da arbitragem comprometem-se a manter em sigilo a existência da arbitragem e seus documentos (inclusive alegações das partes, provas, laudos, decisões, sentenças e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma Autoridade Governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes da arbitragem ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo tribunal arbitral de forma final e vinculante.
- (g) Caso duas ou mais arbitragens surjam com relação ao presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do tribunal arbitral, caberá à CAMARB consolidar as referidas arbitragens em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB. Depois da constituição do tribunal arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, esse poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O tribunal arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes (ou respectivas afiliadas); (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Controvérsias e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Parágrafo 1º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer e julgar: (i) a ação de instauração da arbitragem; (ii) qualquer ação ou medida de natureza acautelatória ou mandamental necessária para (ii.a) assegurar a eficácia ou a promover a execução de decisões tomadas ou que poderão ser tomadas pelo tribunal arbitral, (ii.b) para prevenir, evitar ou interromper a ocorrência de dano à Companhia, ou, por fim, (iii) para dar cumprimento, se for o caso, às decisões que vierem a ser prolatadas pelo tribunal arbitral.

Parágrafo 2º - As acionistas e a Companhia reconhecem que a necessidade de buscar qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha de arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

Artigo 46 - Assinatura Eletrônica. Este Estatuto Social poderá ser assinado eletronicamente, as Acionistas expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Acionistas a todos os termos e condições deste Estatuto Social, desde que firmadas pelos representantes legais das Acionistas. Além disso, as Acionistas reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Estatuto Social, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As Acionistas renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas deste Estatuto Social, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela lei aplicável. Ainda que alguma das Acionistas venha a assinar digitalmente este Estatuto Social em local diverso, o local de celebração deste Estatuto Social é, para todos os fins, a cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Estatuto Social, para todos os fins e efeitos, a data em que a última das assinaturas digitais for realizada, não obstante a data de assinatura indicada abaixo. Os signatários deste Estatuto Social que o assinaram por meio de certificado digital declaram que estão e sempre estiveram em posse de seu certificado digital e que não o transferiram ou deram acesso ao seu certificado digital a qualquer terceiro sem autorização, bem como realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste Estatuto na plataforma utilizada.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

Pomerode/SC, 10 de abril de 2023.

Acionistas.

ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.

p. Marcelo Castro dos Santos

SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S.

p. Alice Araújo Rodrigues da Cunha Rinaldi

HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA.

p. Marcelo Adorno Farias

ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.

p. Elias Lages de Magalhaes Neto / Luiz Augusto Galvão Correa Rossi

HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

p. José Roberto Mateus Junior / Ângelo Felipe Barbosa Moleta



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

ANEXO III

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE PRESIDENTE DO CONSELHO

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **MARCELO CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.568.265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.005.298-55, com escritório e domicílio comercial localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931 – 1º Andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril de 2023

MARCELO CASTRO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **MARCIO TANAJURA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.093.545, inscrito no CPF/ME sob o n.º 365.270.925-04, residente e domiciliado na Rua Barro Vermelho, n.º 386 – apto. 36 - Rio Vermelho, cidade de Salvador, Estado da Bahia - CEP 41940-340 é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro titular do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

MARCIO TANAJURA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **ELIAS LAGES DE MAGALHÃES NETO**, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.118.028-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 292.968.078-40, com escritório e domicílio na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931 – 1º Andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 01452-001, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro titular do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

ELIAS LAGES DE MAGALHÃES NETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **PORFIRO JOSÉ BORGES ALVES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3137720 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101/72, com escritório e domicílio na Rua 37, n. 545, Edifício Recanto Real, apto. 104, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-390, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro titular do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

PORFIRO JOSÉ BORGES ALVES NETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **JOSÉ ROBERTO MATEUS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4879416, inscrito no CPF/ME sob o n.º 00891488944, residente e domiciliado na Avenida Búzios, 430, apto 101, Bairro Jurerê, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 88053-300, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo de membro titular do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º parágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º parágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º parágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º parágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

JOSÉ ROBERTO MATEUS JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.676.516 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 144.372.618-44, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n.º 3421, 8º andar, Jardim Paulista, São Paulo, capital, CEP 01401-001, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investida no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro suplente do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **GUSTAVO RODRIGUES ZINN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.990.091-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.137.018-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 1º andar, Jardim Paulistano - CEP 01452-910, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investida no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro suplente do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

GUSTAVO RODRIGUES ZINN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, a Sra. **ALICE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 14.743/D CREA-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.266.041-87, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investida no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

A membro suplente do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

ALICE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

TERMOS DE POSSE

Aos 10 de abril de 2023, o Sr. **ANGELO FELIPE BARBOSA MOLETA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1018522274, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 402.254.530-53, casado, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 532, apartamento 201, bairro Independência, Porto Alegre/RS, é, neste ato, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), investida no cargo de membro suplente do Conselho de Administração da **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/.A.**, sociedade por ações de propósito específico em fase de constituição, para o qual foi eleito nesta data, para mandato de 3 (três) anos, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos contados da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

O membro suplente do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1ºparágrafo primeiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2ºparágrafo segundo do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3ºparágrafo terceiro do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Pomerode/SC, 10 de abril 2023.

ANGELO FELIPE BARBOSA MOLETA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.
PROTOCOLO	230175570 - 26/04/2023
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 42300059781
CNPJ 50.675.079/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023
SOB N: 42300059781

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00891488944 - JOSE ROBERTO MATEUS JUNIOR - Assinado em 09/05/2023 às 09:25:21
Cpf: 12700529855 - MARCELO CASTRO DOS SANTOS - Assinado em 09/05/2023 às 10:49:32
Cpf: 14437261844 - LUIZ AUGUSTO CORREA GALVAO ROSSI - Assinado em 09/05/2023 às 14:51:46
Cpf: 26013701814 - GUSTAVO RODRIGUES ZINN - Assinado em 09/05/2023 às 09:47:18
Cpf: 29296807840 - ELIAS LAGES DE MAGALHAES NETO - Assinado em 10/05/2023 às 17:04:13
Cpf: 36527092504 - MARCIO TANAJURA - Assinado em 10/05/2023 às 11:51:32
Cpf: 40225453053 - ANGELO FELIPE BARBOSA MOLETA - Assinado em 10/05/2023 às 13:21:36
Cpf: 59232110172 - PORFIRO JOSE BORGES ALVES NETO - Assinado em 09/05/2023 às 11:28:17
Cpf: 61634573587 - MARCELO ADORNO FARIAS - Assinado em 09/05/2023 às 09:39:00
Cpf: 99326604187 - ALICE ARAUJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI - Assinado em 09/05/2023 às 13:39:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 10/05/2023

Arquivamento 42300059781 Protocolo 230175570 de 26/04/2023 NIRE 42300059781

Nome da empresa POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430825919815620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023